



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso com a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Gestão e Valorização de Resíduos - COOPERCICLO.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO**, localizada na ROD BR 470, KM 104, localidade de MONTE BÉRICO, neste Município, CNPJ 48.086.598/0002-90, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de triagem de resíduos sólidos do município, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, de sucatas de alumínio, de materiais metálicos, de materiais plásticos e atividades correlatas, na forma da minuta de Termo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 439/2023.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO**, localizada na ROD BR 470, KM 104, localidade de MONTE BÉRICO, neste Município, CNPJ 48.086.598/0002-90, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de triagem de resíduos sólidos do município, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, de sucatas de alumínio, de materiais metálicos, de materiais plásticos e atividades correlatas, na forma da minuta de Termo em anexo.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL N° 439/2023.

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTAO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS-RS**, com sede na rua Alfredo Chaves, 366, centro, CEP 95330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldemar De Carli, portador da Carteira de Identidade nº 5013759088 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 217.813.700-87, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTAO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO**, localizada na ROD BR 470, KM 104, localidade de MONTE BÉRICO, neste Município, CNPJ 48.086.598/0002-90, por seu presidente no fim assinado, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso, de forma gratuita, tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de triagem de resíduos sólidos do município, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, de sucatas de alumínio, de materiais metálicos, de materiais plásticos e atividades correlatas, com a autorização para utilizar o bem locado pelo Município de BIV2 PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.660.096/0001-24, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, nº 102 - Centro, município de Veranópolis / RS, conforme Contrato nº 79, de 04 de maio de 2023.

Parágrafo Único: O objeto específico da Permissão de Uso é um espaço com terreno de 5.178,75 m² e pavilhão com 107,52 m², acordo com a Matrícula nº 9.653, do Registro de Imóveis de Veranópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o PERMISSIONÁRIO deverá observar as seguintes disposições:
2. Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada na cláusula primeira, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.
3. Arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras oriundas da utilização do imóvel.
4. A conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
7AB20TAGZZ6XXGQ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

5. É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e do proprietário, devendo as construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.
6. Restituir o imóvel nas condições em que recebeu, fazendo, se necessário, as manutenções corretivas para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** se compromete a:

Pagar mensalmente aos proprietários do imóvel os valor do aluguel conforme Contrato nº 79, de 04 de maio de 2023;

Fiscalizar as atividades do PERMISSONÁRIO para que se desenvolvam dentro das normas técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou de correntes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão aos servidores do Município, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de até 12 (doze) meses, contados de 04/05/2023.

Parágrafo único. Poderá haver renovação, por iguais períodos, até 5 (cinco) anos, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes e se o contrato de locação for renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
7AB20TAGZZ6XXGQ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelo o foro da Comarca de Veranópolis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2023.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito

Pela **COOPERCICLO**

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

7AB20TAGZZ6XXGQ